



EDITAL PROCIDS/PROGRAD/UFMS Nº 36, DE 21 DE JULHO DE 2026.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS DA UFMS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA AFIRMASUS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids) e da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital SGTES-MS nº 4, de 22 de agosto de 2025, na Resolução nº 1.033-COGRAD/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, e suas alterações pela Resolução nº 467-CD/UFMS, de 20 de março de 2024), e em consonância com a Política de Inclusão, Ações Afirmativas e Cidadania (PIAAC), instituída pela Resolução nº 412-COUN/UFMS, de 1º de julho de 2025, torna público o resultado final da SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS DA UFMS PARA COMPOR OS GRUPOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PERMANÊNCIA, DIVERSIDADE E VISIBILIDADE PARA DISCENTES - AFIRMASUS/UFMS, bem como para formação de cadastro reserva.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

1.1. Os estudantes selecionados como bolsistas, não bolsistas e cadastro de reserva encontram-se no Anexo I deste Edital.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme o Anexo II do Edital nº 23/2026–PROCIDS/PROGRAD/UFMS, disponível no SIGProj/UFMS, e encaminhado em formato PDF.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado à PROCIDS até o dia 20/07/2026, por correio eletrônico para o endereço gerpai.procids@ufms.br, com o assunto: “Interposição de Recurso – Edital de Resultado Preliminar – SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR OS GRUPOS DO PROGRAMA AFIRMASUS - 2026/2027”.

2.3. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo ou que não atendam ao estabelecido neste edital e em seu edital de referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Foram analisadas as inscrições em atendimento ao item 3.2.2. do EDITAL PROCIDS/PROGRAD/UFMS Nº 23/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026: A composição do grupo AFIRMASUS deve ser paritária, garantindo a participação mínima de um discente de cada curso de graduação em saúde, de modo a garantir a representatividade interdisciplinar e o caráter multiprofissional do projeto, conforme sua natureza formativa e comunitária.

3.2. As vagas que não tiveram candidatos inscritos e que atenderam aos requisitos foram remanejadas entre os cursos da mesma instituição, a critério da Comissão de Seleção, respeitando-se a necessidade e o perfil técnico exigido pelo projeto.

3.3. Os estudantes selecionados como bolsistas deverão enviar comprovante



bancário para o e-mail: gerpai.procids@ufms.br. Aqueles que não possuírem conta nos bancos Bradesco ou Santander deverão abrir uma conta em um desses bancos e, em seguida, encaminhar os respectivos dados bancários (cópia do comprovante de conta ou foto do cartão que identifique agência e número da conta) impreterivelmente até 25/07/2026.

3.4. O discente não bolsista e em cadastro de reserva terá, na condição de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de discente bolsista e voluntário, desde que preencha as exigências para a concessão de bolsas no AFIRMASUS à época da substituição.

4. DAS SANÇÕES, DESLIGAMENTO E REPOSIÇÃO

4.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Edital PROCIDS/PROGRAD/UFMS nº 23, de 12 de junho de 2026, no Termo de Compromisso ou nas normas do Programa AFIRMASUS poderá ensejar o desligamento do participante, o cancelamento da bolsa, a convocação do cadastro reserva e demais medidas administrativas cabíveis, observada a proporcionalidade, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, quando aplicáveis.

4.2. Constituem hipóteses de desligamento:

- a) falta de assiduidade injustificada, entendida como o não cumprimento da carga horária mensal exigida sem justificativa aceita pela coordenação;
- b) insuficiência de desempenho, entendida como não atingimento das metas do plano de trabalho ou reprovação nos relatórios de atividades;
- c) acúmulo vedado de bolsas ou vínculo incompatível, quando constatado o exercício de atividade remunerada ou acumulação de bolsas vedada pelas normas do programa;
- d) prestação de informação falsa ou omissão relevante de dados na inscrição ou durante a vigência do projeto.

4.3. Na hipótese de abandono injustificado do projeto ou de desligamento por irregularidade, será promovida a imediata convocação do próximo candidato classificado no cadastro reserva, preservada a continuidade das atividades do projeto.

4.4. Quando for constatado recebimento indevido de bolsa ou vantagem financeira, o participante deverá restituir os valores correspondentes, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável.

4.5. A aplicação das medidas previstas neste artigo dependerá de apuração pela Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), mediante parecer, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail institucional e/ou publicação no portal oficial da UFMS.

4.6. Os casos omissos e as infrações disciplinares graves serão resolvidos conforme as normas do Programa AFIRMASUS, pela Portaria GM/MS nº 5.803/2024 e, subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/1999, quando aplicáveis.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2026.

LUCIANA CONTRERA,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade Substituta.

FERNANDA MALINOSKY COELHO DA ROSA,





ANEXO I – DOS SELECIONADOS COMO BOLSISTAS E NÃO-BOLSISTAS

(Edital Nº 36-PROCIDS/PROGRAD, de 21 de julho de 2026).

1) Vagas de Bolsistas

Câmpus	Protocolo SIGProj	Nome	Curso	Pontuação
CPTL	GWS8U.240626	Julia de Oliveira Andrade	Medicina	7,7
	S9JLE.170626	Jardla Maria do Nascimento Santos	Direito	6,7
	DXARZ.230626	Youssef Muntasser Youssef El Duwek	Medicina	6,7
	IZJIO.220626	Letícia de Jesus Oliveira Portela	Enfermagem	6,5

2) Vagas de Não-Bolsistas (Voluntários)

Câmpus	Protocolo SIGProj	Nome	Curso	Pontuação
CPTL	UZGTS.260626	Genaba Badji	Medicina	6,1
	AVOA0.270626	Gabriel Felipe Riquelmes Bogamil	Medicina	6,1
	TXOO4.260626	Nelson da Costa	Medicina	6,0
	RAAUL.280626	Livia Bartimann de Almeida Marques	Medicina	5,8
	VYOD4.280626	Marcela Soares Sousa	Enfermagem	5,2

3) Cadastro de Reserva

Câmpus	Protocolo SIGProj	NOME	Curso	Pontuação
---------------	--------------------------	-------------	--------------	------------------

CPTL	V0SII.240626	Sarah Beatriz Costa Araújo	Enfermagem	5,1
------	--------------	-------------------------------------	------------	-----

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

(Edital Nº 36-Procids/Prograd, de 21 de julho de 2026).

Pelo presente instrumento, o(a) estudante abaixo identificado(a) firma compromisso com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo, no edital de seleção aplicável, no plano de trabalho do projeto e nas normas institucionais e do programa.

Identificação do estudante

- Nome completo:
- Matrícula UFMS:
- CPF:
- RG:
- Curso:
- Unidade/Câmpus:
- Telefone:
- E-mail institucional:
- Endereço completo: _

Identificação do projeto

- Programa: AFIRMASUS
- Título do projeto/grupo de aprendizagem:
- Unidade/Câmpus:
- Tutor(a):
- Co-Tutor(a):
- Vigência da bolsa: de agosto de 2026 a agosto de 2027
- Carga horária: 12 horas semanais

Declarações e compromissos do estudante bolsista

Declaro que:

- 1) Estou regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMS e atende aos requisitos estabelecidos no edital de seleção e nas normas do Programa AFIRMASUS.
- 2) Comprometo-me a cumprir a carga horária prevista para a bolsa, com assiduidade, pontualidade e participação efetiva nas atividades do projeto, incluindo planejamento, estudo, reuniões, ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura e atividades junto à comunidade, quando previstas.
- 3) Executarei as atividades previstas no plano de trabalho, nas orientações da tutoria e nas deliberações da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), observando os princípios éticos, as regras institucionais e os objetivos do AFIRMASUS.
- 4) Manterei atualizados meus dados cadastrais e informará imediatamente à coordenação do projeto qualquer alteração de matrícula, situação acadêmica, dados bancários, impedimento de participação ou fato que possa afetar sua permanência no programa.
- 5) Não acumularei bolsa em hipótese vedada pelas normas do programa ou pelo edital e comunicarei imediatamente eventual concessão de outro benefício que gere incompatibilidade.



- 6) Apresentarei relatórios, frequências, registros e demais documentos solicitados pela tutoria, pela coordenação, pela CLAA, pela Procids, pela Prograd ou por outro órgão competente, nos prazos estabelecidos.
- 7) Participarei de reuniões, atividades formativas, seminários, mostras, eventos acadêmicos e ações de acompanhamento e avaliação do projeto, quando convocado(a).
- 8) Farei referência à minha condição de estudante bolsista do AFIRMASUS/UFMS em trabalhos, publicações, apresentações e produtos acadêmicos relacionados ao projeto, quando houver.
- 9) Atuarei de forma ética, respeitosa e compatível com os princípios de inclusão, ações afirmativas, diversidade, equidade e permanência estudantil que orientam o programa.
- 10) Responsabilizarei-me pela veracidade das informações prestadas no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, ciente de que a falsidade de informações ou a omissão de dados relevantes poderá ensejar desligamento do programa e outras medidas cabíveis.

- Hipóteses de desligamento

Declaro ciência de que poderei ser desligado(a) do programa nas hipóteses previstas no edital, no Termo de Compromisso e nas normas do AFIRMASUS, especialmente em caso de falta de assiduidade injustificada, descumprimento das atividades e metas pactuadas, acúmulo vedado de bolsas, vínculo incompatível, abandono injustificado do projeto, prestação de informação falsa ou omissão relevante de dados.

- Restituição de valores

Havendo recebimento indevido de bolsa ou vantagem financeira, ou constatada irregularidade que gere obrigação de devolução, o(a) estudante compromete-se a restituir os valores correspondentes, atualizados na forma da legislação aplicável e das normas institucionais pertinentes.

- Ciência sobre apuração

A aplicação de medidas decorrentes de descumprimento de obrigações dependerá de apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o edital, as normas do programa e a legislação aplicável.

- Vigência

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo o período de participação do(a) estudante no projeto e de vigência da bolsa, sem prejuízo das obrigações posteriores de prestação de informações, entrega de relatórios e eventual restituição de valores recebidos indevidamente.

Local e data: _

Estudante Bolsista

Nome: _

Assinatura: _

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Malinosky Coelho da Rosa, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 21/07/2026, às 20:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6544586** e o código CRC **B1ED80C4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82

SEI nº 6544586

